Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1784

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cidades irmãs entre São Vicente, Estado de São Paulo, Brasil, e Naha, Capital da Província de Okinawa, Japão.
Processo nº 10.914/77.

Koyu Iha, Prefeito do Município da Estância Balneária de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cidades irmãs entre São Vicente, Estado de São Paulo, Brasil, e Naha, Capital da Província de Okinawa, Japão.

Artigo 2º - O convênio de que trata esta lei terá por base os seguintes objetivos:

I - Intercâmbio Cultural, Permanente, através de exposições de trabalhos escolares, artísticos, visitas de missões com esse objetivo, visando o conhecimento mútuo e a divulgação da imagem do Brasil e Japão.

II - Intercâmbio Tecnológico, com a criação de bolsas de estudos para estudantes estagiários nas escolas técnicas e universidades. Permuta de "Know How", principalmente nos setores da pesca, turismo e outras atividades, que interessam de perto às cidades irmãs.

III - Intercâmbio Permanente entre os Poderes Municipais, com a visita das autoridades, integrando também representantes de outros setores, como do comércio, indústria, pesca e entidades representativas, objetivando, igualmente, o relacionamento

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1784

fls. 2

econômico entre as cidades irmãs.

IV - Criação de escritórios em São Vicente e Naha, sem ônus para o Poder Público, diretamente subordinados aos seus respectivos Prefeitos, como órgão dinamizador e orientador para a continuidade do convênio São Vicente-Naha.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de setembro de 1 978.

KOYU IHA
PREFEITO MUNICIPAL

proc. 105/78

sap/